

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023,
CELEBRADA ENTRE O DEMEI E A
EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL
LTDA.**



Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Marco Aurélio Sikacz**, brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços Nº 02/2023 celebrada com a empresa **ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.956.040/0001-09, Inscrição Estadual 200200801, estabelecida na rua Confúcio de Amorim, nº 80, Q 17 LT 01 SALA 01, CEP 74.430-112 – RODOVIÁRIO, Goiânia/GO, telefone: (62) 99385-0931, e-mail: ecbautomacaome@gmail.com; perante as testemunhas que se subscrevem e conforme as cláusulas a seguir

CLAUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa **ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**, os itens **053, 063, 090, 117, 118, 119, 159, do Pregão Eletrônico 04/2023**, para Registro de Preços, cujo objetivo foi o registro de preços para aquisição de diversos materiais elétricos, com validade de 12 (doze) meses, iniciada em 30/10/2023 e término em 30/10/2024.

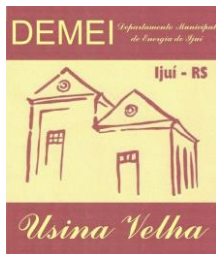
Considerando a cláusula Sexta, e seu item 6.5 da ata de registro de preços, o qual trata-se das obrigações da contratada;

Considerando a cláusula sétima da ata de registro de preços em especial seu item 7.4. o qual trata do prazo de entrega para entrega dos materiais;

Considerando a cláusula vigésima do Edital de Pregão Eletrônico 04/2023, a qual regulamenta o cancelamento da Ata de registro de preços;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Edital e ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na Cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

E, por fim, considerando as notificações enviadas, e as várias tratativas por e-mail e WhatsApp e que a empresa em nenhum momento manifestou interesse em entregar o material e considerando que a Ata de Registro de Preços não foi assinada, não resta outra alternativa ao Demei senão o cancelamento da respectiva ata de registro de preços, pois está sendo prejudicado no andamento de suas obras pelo não recebimento do material.



**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023,
CELEBRADA ENTRE O DEMEI E A
EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL
LTDA.**



CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 02/2023, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento na Cláusula vigésima - REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO, item 20.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico 04/2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DEFESA

O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 02/2023. Este procedimento tem como base legal os arts. 87, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços nº 02/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de cancelamento será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no site do Demei.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir eventual litígio oriundo do presente cancelamento. E assim, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ijuí/RS, 02 de maio de 2024.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

Testemunhas:

Ass. _____
Nome:
CPF:

Testemunhas:

Ass. _____
Nome:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A423-67B3-ED0C-C45F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANDRA REGINA AUZANI (CPF 967.XXX.XXX-49) em 10/05/2024 09:04:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCO AURELIO SIKACZ (CPF 919.XXX.XXX-34) em 10/05/2024 09:36:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://demei.1doc.com.br/verificacao/A423-67B3-ED0C-C45F>